



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Amazônia patrimônio dos brasileiros

PLENÁRIO JOÃO ROGÉLIO SHUERTZ  
SESSÃO ORDINÁRIA

FICHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 003/2023 – DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 425/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOTAÇÃO: 22/05/2023.

VEREADORES	VEREADORES QUE VOTARAM
Alayanna Kely da Ponte Cardoso	SIM
Francisco Edinaldo Teixeira	SIM
José Nogueira de Moraes	SIM
Irapuan Albertino de Souza Neto	SIM
Ismael da Silva Sousa	SIM
Samuel Menezes de Andrade	SIM
Silvio Manoel de Lima Junior	SIM
Valdemar Ferreira Lima Neto	SIM
Valdemar Januário dos Santos Júnior	SIM
Victor Marcelo Moreira Ferreira	SIM

APROVADO (X)

REJEITADO ( )

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS  
Presidente

IRAPUAN ALBERTINO DE SOUZA  
1º Secretário

VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR  
2º Secretário



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 044/2023

Caracará - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**

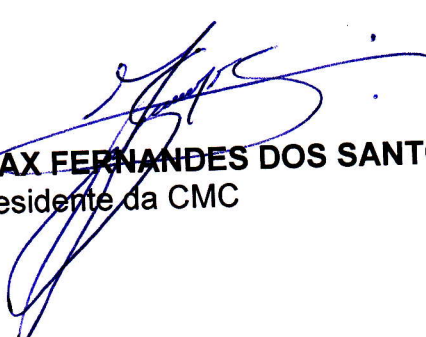
Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. GAB. PRES. Nº 053/2023

Caracaraí - RR, 10 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e  
Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

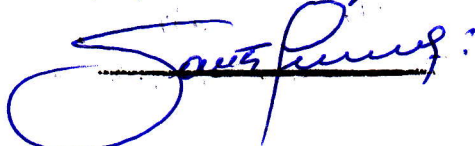
Ao cumprimentá-lo, encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências"**, para ser analisado e votado por esta Comissão".

Atenciosamente,

  
**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**  
Presidente da CMC

RECEBIDO

10 05 2023







ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA

**PROJETO DE LEI Nº 003/2023, DE 27 DE JANEIRO DE 2023.**

***DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI  
MUNICIPAL Nº. 425/2005 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Alterar os itens “a” e “b” do Art. 4º, da Lei nº 425/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.

- 
- a) A duração máxima de 04 (quatro) dias;
  - b) O encerramento das atividades diárias às 04h00 (quatro) horas, exceto quando promovida pela Prefeitura Municipal de Caracaraí, que poderá ser estendida até às 05h00 (cinco) horas;
  - c) Proibição da venda de bebidas de qualquer natureza em recipientes de vidro, metal e similares que possam causar lesões aos frequentadores;
  - d) A proibição da venda de alimentos de consumo imediato em utensílios e recipientes capazes de causar lesões aos frequentadores.”

**Art. 2º.** Alterar o *caput* do Art. 3º, da Lei nº 425/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A promoção e realização de eventos de que trata esta Lei depende de apresentação de projeto ao Poder Executivo Municipal, mediante requerimento, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de análise, ajuste e autorização, dispensada a



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA  
exigência quando o evento for realizado/promovido pela Prefeitura  
Municipal de Caracaraí”.

**Art. 3º.** Alterar o Parágrafo Único do Art. 5º, da Lei nº 425/2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único:** A restrição contida no inciso III não se aplica aos eventos promovidos e realizados por iniciativa dos estabelecimentos referidos no inciso, bem como, não se aplicam as restrições contidas nos incisos V e VII quando o evento for realizado pela Prefeitura de Caracaraí-RR”.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracaraí - RR, aos 27 de Janeiro de 2023.

---

**DIANERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracaraí-RR*





ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
GABINETE DA PREFEITA

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2023, de 27 de Janeiro de 2023.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores Vereadores,

Apraz-me encaminhar a essa respeitável Casa Legislativa, para análise de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei que versa sobre **ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 425/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Como é sabido por Vossas Excelências, cada gestão possui ritmo e imperativos de trabalho que diferem da anterior e assim sucessivamente. Ocorre, então, que a presente demanda de alteração de dispositivo legal origina-se na grande necessidade de melhor regulamentá-la.

Nesse compasso, é notório que o Município de Caracarái é conhecido por promover o melhor evento carnavalesco do Estado de Roraima, momento que movimentam em grande proporção o mercado local, sendo de notória necessidade o aumento de 03 (três) dias de eventos, para 04 (quatro) dias consecutivos com a prorrogação do horário para até às 05h00 de modo a proporcionar diversão para a sociedade em geral e aumentar a economia local.

Frisa-se ainda, que é de extrema importância a alteração dos dispositivos mencionados acima, como forma de promover a duração dos eventos realizados pela Prefeitura de Caracarái até às 05h00, o aumento da quantidade de dias do evento de 03 (três) dias para até 04 (quatro) dias consecutivos, para garantir a segurança dos frequentadores, com a liberação da venda de bebidas com as restrições necessárias.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar às Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Caracarái - RR, 27 de Janeiro de 2023.

**DIANERY DE SOUZA COELHO**  
*Prefeita Municipal de Caracarái-RR*



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

---

OF. CJRDCAF. Nº 013/2023. . Caracará - RR, 11 de Maio de 2023.

Excelentíssima Senhora

**ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO**

Relatora da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhora Relatora,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Relatoria o **Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências, para ser analisado e votado por esta Relatoria.**

Atenciosamente,

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO  
CONSUMIDOR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.**

**DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:**

Veio a esta relatoria e a esta Comissão o Parecer Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências, onde o mesmo aprova a matéria, na qual os membros da comissão analisaram em pauta e colocaram em discussão, aprovaram por unanimidade.

Sala das Comissões, 22 de Maio de 2023.

  
**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente

  
**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

  
**ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁ  
Sala das Comissões

## PARECER DA RELATORIA

### MATÉRIA:

Parecer ao Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências".

### DA ANÁLISE DO VOTO DA RELATORIA:

Veio a esta relatoria a matéria acima mencionada. Esta relatora analisou a mesma e observou estar tecnicamente correto e sou de parecer favorável e voto pela sua aprovação.

É meu parecer.

Sala da Relatoria, 22 de Maio de 2023.

  
ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO  
Relatora da Comissão



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

---

ATA

No décimo quinto dia do mês de maio de dois mil e vinte e três, na sala das comissões, sob a Presidência do Vereador **VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários, para discutirem sobre o **Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências"**. Lida á matéria e o Parecer da Relatora, os membros da Comissão aprovaram a matéria em pauta por unanimidade. Eu, **VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO** secretariei e lavrei a presente ata.

Sala das comissões, 22 de Maio de 2023.

**VALDEMAR JANUÁRIO DOSSANTOS JÚNIOR**  
Presidente

**VALDEMAR FERREIRA LIMA NETO**  
Secretário

**ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão.



ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARÁI  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 014/2023.

Caracarái - RR, 22 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JUNIOR**

Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Consumidor e Assuntos Fundiários.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Venho através deste devolver a Vossa Excelência o **Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências"**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

**ALAYANNA KELLY DA PONTE CARDOSO**  
Relatora da Comissão





ESTADO DE RORAIMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
Sala das Comissões

OF. CJRDCAF. Nº 015/2023

Caracaraí - RR, 22 de Maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor

**JAÍLSON MAX FERNANDES DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Caracaraí – Estado de Roraima.

NESTA/.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos devolvo a esta Presidência o **Projeto de Lei do Executivo nº 003/2023, “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 425/2005 e dá outras providências”**, devidamente analisado e aprovado por esta Comissão.

Atenciosamente,

**VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR**  
Presidente da Comissão